

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Recebido por: _____ Distribuído para: _____ Data: _____

Nome da entidade: GRUPO DE APOIO AS PESSOAS EM
CONVIVÊNCIA COM CANCER

Deputado: _____ Contato: _____ Ramal: _____

Movimentação do Processo: _____

Documentos da Lei Estadual nº 6.670/1994.

01. Projeto de Lei e Justificativa: _____

02. Ata de Fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos: _____

03. Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos: _____

04. Atestado de autoridade constituída (Prefeito, Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Juiz de Direito ou Defensor Público), declarando que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento durante os últimos 12 meses e que seus dirigentes não percebem nenhum tipo de remuneração: _____

05. Ata da eleição e posse da atual diretoria: _____

06. Atestado do presidente da entidade ou de autoridade constituída de que os membros da atual diretoria não são detentores de mandato político nem são parentes em primeiro grau (pai/filho) de detentores de mandato político: _____

07. Cadastro Nacional de Personalidade Jurídica (CNPJ atualizado): _____

08. Folha corrida e moralidade comprovada dos dirigentes (Certificado de Antecedentes Criminais): _____





Grupo De Apoio a Pessoas Em Convivencia Com o Cancer

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA (ALBA)
Att. Da Exma. Sra. Presidenta
Ivana Bastos.

Of. 003.2026

Nós da direção do GRUPO DE APOIO AS PESSOAS EM CONVIVENCIA COM CANÇER- GAPCC, de Ipiaú - Bahia, localizado na Rua Alfredo Brito, 294. Estamos Requerendo desta Egrégia Casa de Leis, que analisem as documentações que em anexo apresentamos para apreciação dos DD pares, avenham reconhecer o nosso pedido de UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL, que esta Lei reconheça os nossos trabalhos realizados neste município de Ipiaú-Bahia e consequentemente favorecer nossa entidade em buscar melhores condições, projetando a quem possa interessar.

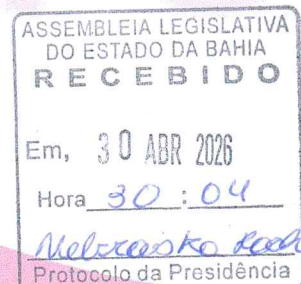
Em razão da exposição estamos anexando 26 (Vinte e seis documento comprobatórios da existência de fato e de direito). Na oportunidade anexando 82 (Oitenta e dois documentos de Ações Realizadas, atuais e também contém desde antes da sua existência legal), este reconhecimento Público da Câmara Municipal e deste Estado veem nos trazer possibilidades de outros projetos para melhor subsistir as demandas, hoje a nós diarizadas

Ipiaú- Bahia, 10 de maio de 2026

Presidenta
122429425-49

Secretaria
11652145-71

Tesoureira
18634525-49



(73) 9 8877-1336

gapccvoluntariosnaude@gmail.com

Rua Alfredo Brito, 294 - Ipiaú - Ba

jopim22@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400320039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GRUPO DE APOIO AS PESSOAS EM CONVIVENCIA COM CÂNCER

Rua Juracy Magalhães nº 126 (ADAS) Centro – Ipiaú/BA
Cel. (73) 3531-3286 / 98877-1336 / 98883-2100 / 99155-6445 / 99151-8138



ATA DE CONFIRMAÇÃO DE DIRETORIA E DO ESTATUTO, BEM COMO A POSSE

Aos dois dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, no Colégio Celestina Bittencourt, ou seja no auditório desta instituição, nós do grupo de Apoio de Apoio a Pessoas em convivência com Câncer (GAPCC), com sede provisória na Rua Juracy Magalhães, número cento e vinte e seis na ADAS. Através do Edital de convocação protocolado sob o número 0255 em vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e um, em cuja convocação em três momentos para evitar aglomeração neste momento do novo normal da covid-19. Assim fica o Estatuto Social reconhecido e aprovado por todos e todas que assinaram na lista de presença do livro número dois(2): Artigo número um – O Grupo de Apoio em convivência com câncer (GAPCC), localizado na rua Juracy Magalhães número cento e vinte e seis, Ipiaú-Bahia (ADAS) é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 17 de março de dois mil e treze, atendendo nessa cidade, apoiando, orientando, e encaminhando paciente para tratamento de Câncer e acolhimento nas seguintes instituições: Santa Casa de Misericórdia e Hospital São José, casa de apoio a pacientes com Câncer Dom Eduardo, ambas em Ilhéus-Ba; Parágrafo primeiro - GAPCC poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia, disciplinará o seu funcionamento; Paragrafo segundo - O GAPCC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais. Das finalidades e atividades, artigo segundo - O GAPCC tem como missão promover a educação para a saúde, detectar o diagnóstico precoce do câncer de mama e encaminhar para as unidades competentes para obter a melhoria e qualidade de vida dos pacientes com câncer de mama; Artigo três – São finalidades de relevância pública e social do GAPCC; um – proporcionar, as pessoas em situações de vulnerabilidade social e econômica, ou diagnostico para detecção precoce do câncer, aumento as chances de cura, priorizando as ações voltadas para o câncer de mama, dois – informar aos diversos segmentos da sociedade quantos aos aspectos para prevenção do câncer, e da importância da realização do diagnóstico precoce; três- Prestar assistência aos pacientes de câncer ,em especial aos portadores do câncer mama; quatro - Promover a assistência social alertando, sensibilizando e educando a população a respeito do câncer de mama, como forma de defender e garantir os direitos ao diagnóstico precoce e eficiente; quinto – Promover a ética, a paz, atendimento humanizado independente de classe social, gênero, etnia/ raça e religiosidade, garantindo os direitos humanos, a democracia e outros valores universais. Artigo quarto – para conservação, digo, consecução de seus objetivos, O GAPCC se propõe as seguintes atividades: um - realizar campanhas de rastreamento do câncer de mama, palestras, roda de conversas, seminários com prioridade para o câncer de mama, nas diversas localidades do município de Ipiaú e região, com a participação de médicos, enfermeiros, pacientes, profissionais da educação e saúde; dois - Promover palestras, distribuição de publicação e outros materiais informativos, campanha de mobilização e esclarecimento para a população, inclusive através de desenvolvimento de projetos e atividades de caráter cultural e multidisciplinar que busquem a conscientização da população quantos aos cuidados para o diagnóstico precoce e tratamento do câncer de





cultural e multidisciplinar que busquem a conscientização da população quantos aos cuidados para o diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama: três- Realizar ações assistências de apoio, inclusive em unidades públicas de saúde de empréstimo de perucas, distribuição de lenços e bonés, maquiagem de pacientes , apoio psicológico além de formação de eventos em datas especiais; quatro- desenvolver e realizar eventos, fóruns, cursos programas de formação, palestras, simpósios, congressos e seminários relacionados às suas finalidades; cinco – informar a sociedade sobre questões realizadas às suas finalidades por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros meios pertinentes; seis –Realizar campanhas de mobilização, sensibilização, e esclarecimentos da opinião pública sobre os objetivos da entidade e dos tratamentos e das questões a cerca á suas finalidades; Paragrafo segundo; - no desenvolvimento de suas atividades O GAPCC observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; Paragrafo terceiro- No desenvolvimento de suas atividades o GAPCC não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião; Paragrafo quarto – É vedado ao GAPCC, a participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meio ou formas; Paragrafo quinto - Para realização dos seus objetivos o GAPCC poderá celebrar contratos ,convênios, contrato de gestão, acordos, termo de parcerias, colaboração e outros instrumentais congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, publica ou privadas , nacionais ou estrangeiras e internacionais, podendo, ainda, participar de programas de incentivos fiscais federal, Estadual e local; um – Apoiadores - a pessoa jurídica deverá celebrar documentos de parceria com o GAPCC, indicando a pessoa que a representará; inciso dois- Voluntários – preencher cadastro e firmar o “ Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário” e concordar com as demais normais e regras sobre o voluntariado adotados pela organização; Paragrafo segundo - O Conselho Deliberativo segundo sua conveniência pode criar subdivisões nas respectivas classes do Quadro de mantenedores; Paragrafo terceiro – O Desligamento do Quadro de Mantenedores poderá ser realizado por iniciativa própria, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação especifica ,bastando para isso, manifestação extensa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida a Diretoria Executiva. Capitulo três – Do quadro social e de mantenedores. Artigo quinto – O GAPCC é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observados as categorias e critérios de admissão estabelecido por este estatuto e regimento interno, se houver distribuídos da seguinte forma: um – Fundadores – assim considerados aqueles presentes na Assembleia geral de fundação da Associação e que assim o foram identificados e qualificados no referido ato Constitutivo levado ao registro; Dois - Beneméritos – assim considerados aquelas pessoas que tenham prestados relevante serviços ao GAPCC, conferido o título a este pelo órgão máximo deliberativo da Associação; três – Efetivos - assim considerados aqueles que já pertencendo ao Quadro de Mantenedores, e que demonstrem interesse em participar também das atividades sociais da organização, inclusive suas assembleias, admitido ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da Diretoria Executiva, na forma do artigo doze deste estatuto; Parágrafo primeiro – Os associados fundadores beneméritos e efetivos terão voz e voto nas Assembleias gerais e direito de votar e ser votado para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que para serem votados para os cargos do conselho Deliberativo, é necessário que pertença ao quadro associativo há pelo menos dois anos

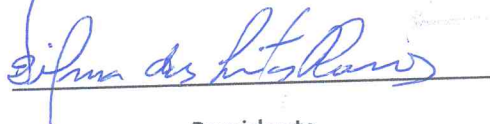




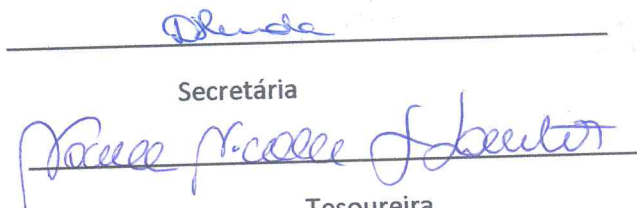
e que tenham setenta por cento de frequência nas reuniões e setenta por cento nas atividades do grupo; Artigo sexto - São direitos do associado quites com suas obrigações sociais; um - participar das assembleias gerais com direito a voz e voto; inciso dois - votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando se o disposto no parágrafo primeiro do artigo quinto. Inciso três- ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultado de auditoria independente, quando for o caso; inciso quarto - convocar quaisquer dos órgão deliberativo, através de petição assinada por pelo menos um quinto dos associados, dirigida ao presidente do conselho deliberativo; Artigo sétimo- São deveres de todos associados: inciso um - cumprir as disposições estatutárias, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia geral, do conselho deliberativo, da diretoria executiva e do conselho fiscal; inciso dois - comparecer as assembleias gerais; inciso três- interpor as comissões para as quais foram designadas, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativo a Administrativo; inciso quarto - zelar pelos princípios, interesse e imagem do GAPCC. Artigo quinto - qualquer associado poderá, por iniciativa própria desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastante para isso, manifestação impressa e por escrito, através de carta datada e assinada designada a Diretoria Executiva. Artigo nove - O associado perderá seus direitos e terá seu desligamento do quadro social determinando a notificação pela Diretoria Executiva, quando ficar comprovada justa causa, e exemplificadas pelas seguintes ações: inciso um - o descumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações estatutárias; inciso dois - violação da disposição estatutária ou regimental, quando houver; inciso três - ação ou atitude que implique em desabono ou descrédito da GAPCC ou de seus membros; inciso quarto - conduta duvidosa, resultante de práticas e atos ilícitos ou imorais. Artigo decimo- Para obtenção de recursos o GAPCC contará com um quadro de mantenedores composto por pessoas físicas e jurídicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, e pessoas físicas que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros a qualidade de associado, exceto se solicitarem e passarem também a classificação de associados efetivos, conforme o artigo quinto, inciso três. Artigo onze- O quadro de mantenedores é composto pelas seguintes classes: inciso um - Contribuintes: Todas as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem ,regularmente com a Associação, através de doação de quantia financeira respeitando o valor mínimo fixado pelo conselho Deliberativo; inciso dois - Apoiaadores: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da Associação ,oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando serviços e trabalhos, admitidos mediante a aprovação pela diretoria Executiva; inciso três - Voluntários: todas as pessoas físicas portadora de serviço voluntario, admitida pela Diretoria Executiva, que deverão respeitar a legislação específica. Parágrafo primeiro - Para a admissão ao quadro de mantenedores; inciso um - Contribuintes: preencher o cadastro e, se for o caso, autorizar débito em conta; inciso dois - Apoiaadores: a pessoa jurídica devesa celebrar documentos de parceria com o GAPCC, indicando a pessoa que a representará; inciso três - Voluntários: Preencher cadastro e firmar o "Termo de adesão ao Trabalho Voluntário" e concordar com as demais normas e regras sobre o voluntariado adotado pela organização. Parágrafo segundo - O Conselho Deliberativo, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes no Quadro de mantenedores. Paragrafo terceiro - O desligamento do quadro de mantenedores



diretores, empregados ou mantenedores eventuais excedentes operacionais, bruta ou líquida, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais. Artigo treze- A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social e é constituído pela totalidade dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários. Artigo quatorze - O Conselho Deliberativo, órgão subordinado a Assembleia geral, é responsável pela definição da política geral da Administração do GAPCC incluindo a designação dos membros da Diretoria Executiva. Artigo quinze - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela Administração do GAPCC, com observância da política definida pelo Conselho Deliberativo. Artigo dezesseis - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno do GAPCC, é o responsável pela fiscalização de sua gestão econômico-financeira. Artigo dezessete - O GAPCC poderá constituir comitês, comissões e grupos de trabalho, órgãos de natureza temporária, instituída pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, conforme regulamento definido pelo presidente do Conselho Deliberativo ou Regimento interno quando houver, com base no artigo doze do Estatuto Social, nossa diretoria ficou formada, aprovada e dado Posse assim: **Diretoria executiva: Presidente-** Vilma dos Santos Ramos, Vice-presidente- Ednaldo Santos de Jesus; **Primeiro Secretário** - Dalva Teles de Sá Almeida; **Segundo Secretário** - Marise Simas Santos; **Primeiro Tesoureiro** - Noalli Nicole dos Santos; **Segundo Tesoureiro** - Daiane Nascimento de Almeida. **Conselho Deliberativo:** Ana Paula Reforço; Augusto Trindade; Niedja Souza Andrade; Patrícia Santos e Liliane Brito da Silva. **Conselho Fiscal:** Maria das graças Ribeiro Santiago; Lourival Almeida dos Santos; Daniela Santana dos Santos. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Marluce Lima de Jesus; Solange Conceição de Jesus; e Rafaela Vagna dos Santos. Eu Dalva Teles de Sá Almeida secretária-adoc, agora empossada, por não haver mais nada a tratar assino a presente ata, juntamente com os diretores associados.



Presidenta



Secretária

Tesoureira

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNCOES DE PROTESTOS E TITULOS
Rua Senhor do Bonfim, nº 68 - 45570-000 - Ipiou-BA
Telefone (73) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0003 firma(s) de VILMA DOS SANTOS RAMOS (5858), DALVA TELES DE SA ALMEIDA (2344), NOAILLE NICOLLE DOS SANTOS (32837)
Emol: R\$ 7,83 Taxa: R\$ 8,37 Total: R\$ 16,20
Em testemunho () da verdade.
HORLAN SOUZA GONÇALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Ipiou-BA 10/08/2021
Selo(s): 0923.AB 280599-0 0923.AB 280604-0 0923.AB 280605-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



PS: Está Ata foi extraída do livro número 3, folha 5v;6v;7v;8 vide.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IPIAÚ / BA
Rua Celestina Bitencourt, 11 - CENTRO

Maria Heloysa de Andrade Cardoso
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 8559 LIVRO A. 281Pag: 1 em 27/08/2021
e registrado nesta data sob o n. 1602 ,no LIVRO A:0 Pag:0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 799508

Apresentante.....: GRUPO DE APOIO AS PESSOAS EM CONVIVENCIA COM CÂNCER

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78

TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40



IPIAÚ, 30 de Agosto de 2021.

Maria Heloysa de Andrade Cardoso
MARIA HELOYSA DE ANDRADE CARDOSO
OFICIALA



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400320039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IPIAÚ / BA
Rua Celestina Bitencourt, 11 - CENTRO

Maria Heloysa de Andrade Cardoso
Oficiala

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 8487 LIVRO : 209 Pag: 1 em 28/06/2021
e registrado nesta data sob o n. 1531 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 512871

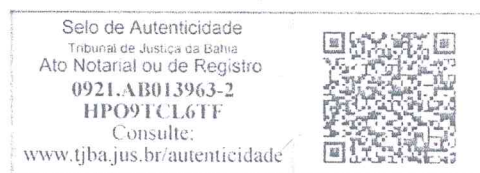
Apresentante..... GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM CONVIVÊNCIA COM CÂNCER

Valor Base..... R\$ 378,40

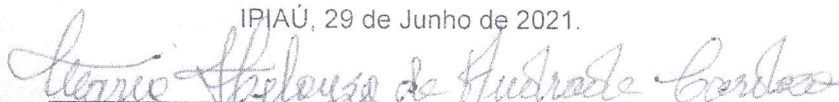
Natureza do Título ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78

TOTAL GERAL..... R\$ 378,40



IPIAÚ, 29 de Junho de 2021.


ROBSON DE ANDRADE CARDOSO
OFICIAL SUBSTITUTO



O Grupo de Apoio a Pessoas em Convivência com Câncer



Art. 1º - O Grupo de Apoio a Pessoas em Convivência com Câncer- GAPCC, localizado a rua Juraci Magalhaes, nº 126, Ipiaú –Ba (ADAS), é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 17 de março de 2013, atuando nesta cidade, apoiando, orientando, e encaminhando pacientes para tratamento de câncer, e acolhimento nas seguintes instituições: Santa Casa de Misericórdia e Hospital São José, Casa de Apoio a Pacientes com Câncer Dom Eduardo, ambas em Ilhéus –BA.

Parágrafo Primeiro – GAPCC poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela **Assembleia**, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Segundo – O GAPC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Capítulo II – Das Finalidades e Atividades

Art. 2º - O GAPCC tem como MISSÃO “promover a educação para a saúde, detectar o diagnóstico precoce do câncer de mama e encaminhar para as unidades competentes para obter a melhoria e qualidade de vida dos pacientes com câncer mama.”

Art. 3º - São finalidades de relevância pública e social do GAPCC:

- I – Proporcionar, às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, o diagnóstico para detecção precoce do câncer, aumentando as chances de cura, priorizando as ações voltadas para o câncer de mama;
- II – Informar aos diversos segmentos da sociedade quanto aos aspectos para prevenção do câncer, e da importância da realização do diagnóstico precoce;
- III – Prestar assistência aos pacientes de câncer, em especial aos portadores de câncer de mama;
- IV – promover a assistência social, alertando, sensibilizando e educando a população a respeito do câncer de mama, como forma de defender e garantir os direitos ao diagnóstico precoce e eficiente;
- V – Promover a ética, a paz, atendimento humanizado independente de (classe social, gênero, etnia/raça e religiosidade garantindo, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.



Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, do **GAPCC** se propõe às seguintes atividades:

I - Realizar campanhas de rastreamento do câncer de mama palestras, rodas de conversas, seminários com prioridade para o câncer de mama, nas diversas localidades do Município de Ipiáu e região, com a participação de médicos, enfermeiros, pacientes, profissionais da educação e saúde.

II - Promover palestras, distribuição de publicações e outros materiais informativos, campanhas de mobilização e de esclarecimentos para a população, inclusive através de desenvolvimento de projetos e atividades de caráter cultural e multidisciplinar que busquem a conscientização da população quanto aos cuidados para o diagnóstico precoce e tratamento do câncer de mama ;

III - Realizar ações assistenciais de apoio, inclusive em unidades públicas de saúde, por meio de empréstimo de perucas, distribuição de lenços e bonés, maquiagem de pacientes, apoio psicológico, além de promoção de eventos festivos em datas especiais;

IV - desenvolver e realizar eventos, fóruns, cursos, programas de formação, palestras, simpósios, congressos e seminários relacionados às suas finalidades;

V - Informar à sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros meios pertinentes;

VI - Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre os objetivos da entidade e dos tratamentos e das questões afetas às suas finalidades. A

Parágrafo segundo - No desenvolvimento de suas atividades, o **GAPCC** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro - No desenvolvimento de suas atividades, o **GAPCC** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Quarto - É vedada o GAPCC, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas;

Parágrafo Quinto - Para realização dos seus objetivos, o **GAPCC** poderá celebrar contratos, convênios, contratos de gestão, acordos, termos de parcerias, de fomento, colaboração e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e internacionais, podendo, ainda, participar de programas de incentivos fiscais, Federal, Estadual e local.



II- **Apoiadores** – a Pessoa Jurídica deverá celebrar documento de parceira com o GAPC, indicando a pessoa que a representará;

III – **Voluntários** – preencher cadastro e firmar o “Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário” e concordar com as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

Parágrafo Segundo – O **Conselho Deliberativo**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes do QUADRO DE MANTENEDORES.

Parágrafo Terceiro – O desligamento do QUADRO DE MANTENEDORES poderá ser realizado por iniciativa própria, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida à **Diretoria Executiva**.

Capítulo IV – Dos Órgãos de Administração e de Controle

Seção I – Das Definições

Art. 12 - São órgãos de administração da Entidade:

- I. **Assembleia Geral;**
- II. **Conselho Deliberativo;**
- III. **Diretoria Executiva; e**
- IV. **Conselho Fiscal;**

Parágrafo Primeiro. O **GAPACC** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

Parágrafo Segundo – O **GAPACC** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou mantenedores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 13 – A **Assembleia Geral** é o órgão máximo e soberano da vontade social e é constituído pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Notas manuscritas: Não assina mais. Assina

III – integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos;

IV – zelar pelos princípios, interesses e imagem do **GAPCC**.

Art. 8º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida à **Diretoria Executiva**.

Art. 9º - O associado perderá seus direitos e terá seu desligamento do quadro social determinado e notificado pela **Diretoria Executiva**, quando ficar comprovada justa causa, exemplificada pelas seguintes ações:

- I – descumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações estatutários;
- II – violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;
- III – ação ou atitude que implique em desabono ou descrédito da **GAPCC** ou de seus membros; e
- IV – conduta duvidosa, resultante de prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 10 - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a **GAPCC** contará com um QUADRO DE MANTENEDORES, composto por pessoas físicas e jurídicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, e pessoas físicas que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associados, exceto, se solicitarem e passarem também à classificação de Associados Efetivos, conforme Art. 5º III.

Art. 11 - O QUADRO DE MANTENEDORES é composto pelas seguintes classes:

- I - **Contribuintes**: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pelo **Conselho Deliberativo**;
- II - **Apoiadores**: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela **Diretoria Executiva**;
- III - **Voluntários**: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela **Diretoria Executiva**, que deverão respeitar a legislação específica

Parágrafo Primeiro – Para a admissão ao QUADRO DE MANTENEDORES:

- I – **Contribuintes**: preencher cadastro e, se for o caso, autorizar débito em conta;





Capítulo III – Do Quadro Social e de Mantenedores

Art. 5º - O **GAPC** é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e regimento interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

I - **FUNDADORES** – assim considerados aqueles presentes à **Assembleia Geral** de Fundação da Associação e que assim o foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;

II **BENEMÉRITOS** - assim considerados aquelas pessoas que tenham prestado relevantes serviços o **GAPC**, conferido o título a estes pelo órgão máximo deliberativo da Associação;

III - **EFETIVOS** – assim considerados aqueles que, já pertencendo ao **QUADRO DE MANTENEDORES**, e que demonstrem interesse em participar também das atividades sociais da organização, inclusive suas assembleias, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da **Diretoria Executiva**, na forma do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Os associados fundadores, beneméritos e efetivos terão voz e voto nas **Assembleias Gerais** e direito de votar e ser votado para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que para serem votados para os cargos do **Conselho Deliberativo**, é necessário que pertençam ao quadro associativo há pelo menos 2 (dois) anos e que tenha 70% de frequência nas reuniões e 70% nas atividades do grupo.

Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – participar das **Assembleias Gerais** com direitos a voz e voto;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando-se o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º;

III – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso;

IV – convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, dirigida ao Presidente do **Conselho Deliberativo**.

Art. 7º - São deveres de todos os associados:

I – cumprir as disposições estatutárias, as disposições regimentais e as deliberações da **Assembleia Geral**, do **Conselho Deliberativo**, da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**;

II – comparecer às **Assembleias Gerais**;



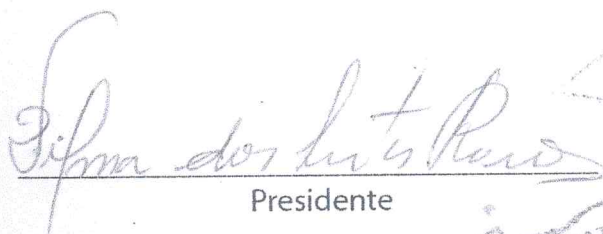
Roselle Mace

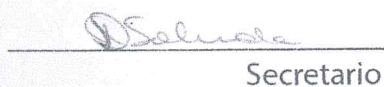
Art. 14 – O Conselho Deliberativo, órgão subordinado à Assembleia Geral, é responsável pela definição da política geral de administração do GAPACC, incluindo a designação dos membros da Diretoria Executiva.

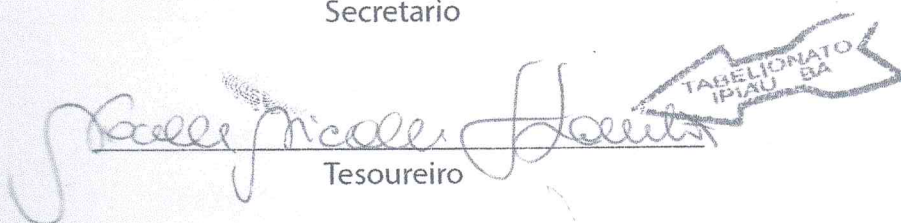
Art. 15 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração do GAPCC, com observância da política definida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 16 – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno do GAPCC, é o responsável pela fiscalização de sua gestão econômico-financeiro.

Art. 17 - O GAPCC poderá constituir Comitês, Comissões e Grupos de Trabalho, órgãos de natureza temporária, instituídos pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, conforme regulamento definido pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou Regimento Interno, quando houver


Presidente


Secretario


Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNCOES DE PROTESTOS E TITULOS
Rua Senhor do Bonfim, nº 68 - 45576-000 - Iplau-BA
Telefone (75) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO

Reconheço por SEMELHANCA 0003 firma(s) de VILMA DOS SANTOS RAMOS (8888), DALVA TELES DE SA ALMEIDA (2344), NOAILLE NICOLLE DOS SANTOS (32837), Empl: R\$ 7,83 Taxa: R\$ 8,67 Total: R\$ 16,20
Em testemunho da verdade,
HORLAN SOUZA GONCALVES
ESCREVENTE AUTORIZADO
Iplau-BA 17/08/2021
Selo: 0923 AB 277687-0 0923 AB 277687-0 0923 AB 277687-1
Consulte: www.tjpe.jus.br/autenticidade



GRUPO DE APOIO ÀS PESSOAS EM CONVIVENCIA COM
CANCER (GAPCC)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipiáu
Nº 255
Data 25.08.2021
Rubrica <i>Cláudia Regina</i>

A COMISSÃO DO GAPCC, NA INFORMALIDADE DESDE 02/08/2014, VEM CONVOCAR: OS SIMPATIZANTES, COLABORADORES, VOLUNTÁRIOS E PACIENTES, COM A FINALIDADE MAIOR DE FORMALIZAR A GAPCC JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

1º - APROVAÇÃO DO ESTATUTO E POSTERIORMENTE O REGIMENTO INTERNO, CONFORME O ARTIGO 1º e § 1º DO ESTATUTO.

2º- CONFIRMAR OS NOMES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DELIBERATIVA E DO CONSELHO FISCAL. APROVAR E DÁ POSSE.

3º- LOCAL DA REUNIÃO: COLÉGIO CELESTINA BITTENCOURT, AS PRESENCAS DEVEM ACONTECER DAS SEGUITES FORMAS: ÀS 16:30, ÀS 17: 30 E AS 18HS COM QUAISQUER NÚMERO, EVITANDO ASSIM, AGLOMERAÇÕES, E O QUE OCORRER.

COMISSÃO PROVISÓRIA: *Vilma dos Santos Ramos*

Dalva Teles de Sá Almeida

Lourival Almeida dos Santos

Ipiáu, 25 de maio de 2021



Cláudia Regina

Ata da Eleição do Terço de Posse Bairro 2027

Aos vinte oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e sete, conforme edito de convocação afixado no Bazar e protocolo do me Câmarã Municipal de Spicari, bem como no Prefeitura Municipal de Spicari, nós do Conselho Eleitoral, demos início a votação oratoriamente as oito horas da manhã, para receber os associados, voluntários e colaboradores com a finalidade de assinar o livro de presença de número um, preencher o fim de eleger durante todo o dia a Chapã Única de número um do Grupo de Apoio a Pessoas em Convalescença com o Câncer - BAPEE. Para votar até vinte oito de abril de dois mil e vinte e sete, conforme edito no Chapã Única de número um, os respectivos nomes e funções aqui determinadas:

PRESIDENTA - VILMA dos SANTOS RAMOS, Residente a Rua Walter Holthevregen, direito A, CPF 122 425 425-49 RE 03.878 740-70; VICE-PRESIDENTE - Manuel Lima de Jesus - Residente Av. São Salvador 3599 CPF 635 365 875-34 RE 647 087 723; Secretária - ALEXANDRA Souza Lima - Residente Rua Iracunda 18 - B. Jardim Europa CPF 011 652 145-71 RE 212 418 144; TESAUREIRA - MARLENE Nicolle Dos Santos Residente Rua Rio do peixe, Condomínio Rio das Contas - Medida - bu 00027, CPF 186 834 525-49 RE 02 566 366-64; CONSELHO FISCAL - JUNIOR BONDOS Souza Junior - Residente Rua Raimundo Santos, 138 CPF 253 432 54500 RE 22283800, E MARCELO SANTOS PASOS - Residente Rua Borges de Barros, 08



CPF-285247135-34, RE03 096 939-50, E A
 MUNICIPIO DE SANTANA NASCIMENTO SANTOS - Presidente
 Rm. Dr. Pedro II, 150-B. Ladeira Neto, CPF 708404825-15.
 Síma dos Santos Ramos, Aurea Lima de Jesus
 PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

Alexandra Sampaio Lima, Socie para a Lei
 SECRETARIA TESOUREIRA

Marcia Santos Passos, Jurete Borges
 CONSELHO FISCAL CONSELHO FISCAL

Aurea de Santana N. Santos, damos posse aos
 CONSELHO FISCAL.

eleitos e em nomeados e assumidos, as direções
 honras, conforme o Convênio do Edital e as
 das assembleias eleitorais no livro de Presença nos
 livros de e verso, em Presidente da Comissão Elei-
 toral: Lomison Amerson da Silva, portador do RE
 1.303.677-70 CPF 068 924 265/95 residente a Rua
 Tenente de Souza, 236 primeiro andar, e, secretarias
 Marianna Zanete Oliveira Costa (Mariana Zanete) CPF
 357 335 795/15 RE 03 332 214-78, residente na Rua Jori
 Marques Filho, 283-B. Demolida; e, a Marianna da Silva
 CPF 159 732 295-15 RE 09 993 53-33. Cesar novo man-
 datos da comiss com a realizar deste Eleicoes e
 a posse deime assumidos em livro do Grupo de Apoio
 a pessoas em convivencia com cancer-BAPEE, inscrito no
 CNPJ sob o numero 46 970 284/0001-40.

Marianna Zanete Oliveira Costa
 Marianna da Silva, Alexandra Sampaio Lima.

TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS DE TITULOS - RCPN DE IPIAU-BAHIA
 Rua Senhor de Bonfim, nº 68 - 45570-000 - Ipiau-BA
 telefone (73) 3531-7134 - ISMAEL FIRMINO DO NASCIMENTO - TABELIAO
 Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de VILMA DOS
 SANTOS RAMOS (39059)
 Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,6 Total: R\$6,90
 Em testemunho () da verdade.
 SAMIR DOS SANTOS MENDES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Ipiau-BA 29/08/2025
 Selo(s): 0923.AB 390287-6
 Consulte: www.tjba.jus.br

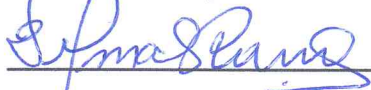
ATESTADO PARA ALBA

EU VILMA SANTOS RAMOS, CASADA E DOMICILIADA EM IPIAÚ-BAHIA, RUA WALTER HOLLENWEGER, 14 CEP 45570 – 000, PRESIDENTE DO GRUPO DE APIO AS PESSOAS EM CONVIVENCIA COM O CANCER. SEDIADO NA RUA T ALFREDO BRITO, 294 EM IPIAÚ-BAHIA CEP 45572-044.

VENHO ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS MENBROS DE NOSSA DIRETORIA NÃO SÃO DETENTORES DE MANDATOS POLITICOS NEM SEUS FAMILIARES.

ATENCIOSAMENTE;

IPIAÚ-BAHIA, 28 DE MAIO DE 2026.



VILMA SANTOS RAMOS

CPF 122 429 425-49





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.970.284/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2021
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM CONVIVENCIA COM CANCER - GAPCC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
CEP 45.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIAU
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO XYKOCONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 8828-2110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022 às 11:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 03568026E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **22/05/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: vilma dos santos ramos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 122.429.425-49
RG: 0387874070
Orgão Expedidor: ssp
Filiação 1: maria norberta dos santos
Endereço: rua walter hollenweger

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 22 de maio de 2026





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 03577565E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **25/05/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: noaille nicolle dos santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 186.834.525-49
RG: 0256636664
Orgão Expedidor: ssp
Filiação 1: maria deusdeth de almeida nicolle
Filiação 2: noel leon nicolle
Endereço: Tapirama km 03

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 25 de maio de 2026





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 03556390E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **20/05/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: alexandra souza lima
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
CPF: 011.652.145-71
RG: 05876908552
Orgão Expedidor: ssp
Filiação 1: geocimar souza lima
Filiação 2: jose augusto de lima
Endereço: rua irlanda nº18 - Bairro ACM

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

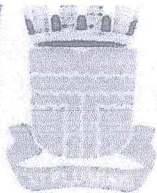


A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 20 de maio de 2026





DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Ipiatú



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIATÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI N.º 2.592, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
O GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM
CONVIVÊNCIA COM CÂNCER.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIATÚ - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Pessoas em convivência com Câncer, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social fundada em 05/04/2016, inscrita no CNPJ: N° 46970.284.0001/40 com sede na Rua Tomé de Souza (Centro).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIATÚ-BA, em 03 de junho de 2025.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003400320039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Certificação Digital: XT9CS80-YOUWC4TL-POSFSSER-132VC4KS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 356 1ANDAR, ANEXO
AO PONTO SAC - CENTRO

ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 15 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GRUPO DE APOIO A PESSOAS EM CONVIVENCIA COM CANCER - GAPCC
Nome Fantasia: null
Inscrição Municipal: 58024
CPF/CNPJ: 46.970.284/0001-40
Endereço: Rua JURACY MAGALHÃES Nº126 - CENTRO - Ipiáu-BA CEP: 45570-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

94.30-8 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

DATA DE EMISSÃO
09/01/2026

DATA DE VENCIMENTO
31/12/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

MUNICÍPIO DE IPIAU - Bahia, Sexta-feira, 9 de Janeiro de 2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Ipiáu, na Internet, no endereço <https://www.ipiau.ba.gov.br/>

Chave de Validação: 28e86095

Canal de Contato: tributos@ipiau.ba.gov.br

Bismarck Novais Silva Pereira
Secretário Municipal da Fazenda
07.01.2025

